

EDITAL

LUÍS FILIPE ARAÚJO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Tona público, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do Art.º 35.º conjugado com o Art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos, competência esta delegada no Presidente da Câmara, por deliberação de Câmara de 10 de novembro de 2025, e nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, que foi tomada a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União de Freguesias de Gondomar(S. Cosme), Valbom e Jovim:

Entroncamento da Rua do Bolhão com a Rua de Trás da Serra, Jovim


Colocação de um sinal vertical B2 (paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento), conforme plantas em anexo a este Edital.

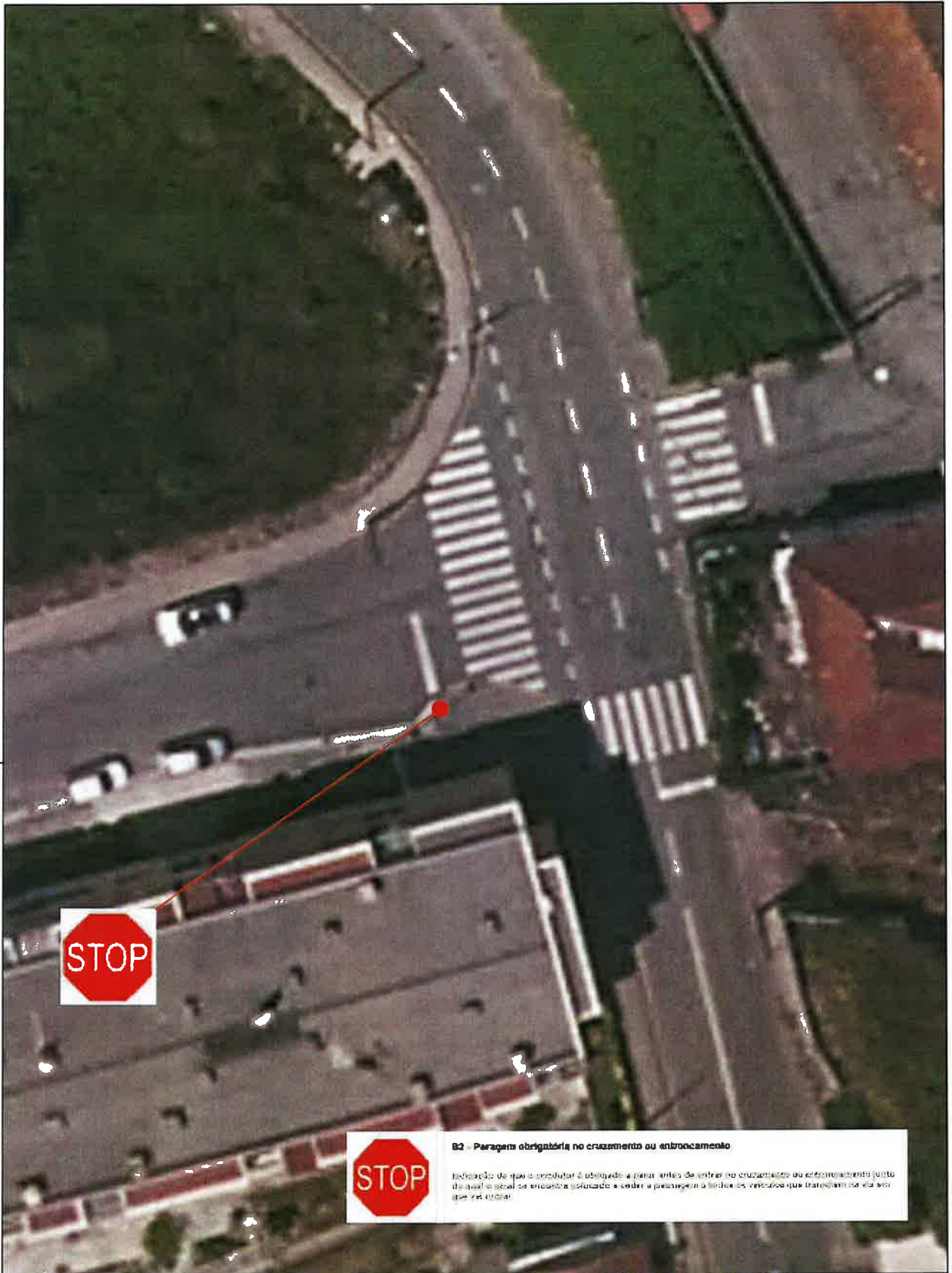
Para que o trânsito fique devidamente ordenado e regulamentado, será colocado o sinal vertical, conforme detalhado nas plantas que constituem anexo a este edital.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 29 de Junho de 2026

O Presidente da Câmara


(Luís Filipe Araújo)



B2 - Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento

Indicação de que o condutor é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a prioridade à(s) via(s) que tenham na via esta que se indica.



Desenho

06

Projecto Sinal Vertical B2 Entroncamento da Rua do Belhão com a Rua de Trás da Serra Jovim		Peça Planta Localização		
Técnico de Obra/Conductor de Obra Hugo Miguel Carvalho		Data maio 2025	Escala 1/200	Ref. Proj. MyDoc 46437 - 2025